PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03442/86

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA
Data: 02/07/1986
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Natal, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados, a partir de 1º. de julho de 1986, os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Natal, constantes dos ANEXOS I, II, III e IV da presente Lei, bem como a gratificação de representação atribuída aos titulares dos cargos de provimento em comissão, Superintendente e de Consultor Jurídico.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 02 de julho de 1986.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 03 de julho de 1986

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de julho de 1986.

GARIBALDI ALVES FILHO - Prefeito

ANEXO I
PESSOAL EFETIVO
GRUPO - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CONSULTOR JURÍDICO	6.600,00	6.600,00

ANEXO II
GRUPO - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CC-2	3.150,00	3.150,00
CC-3	2.250,00	2.250,00
CC-4	1.200,00	1.200,00

ANEXO III
GRUPO - PESSOAL CONTRATADO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	4.690,00

ANEXO IV
GRUPO - ATIVIDADE PESSOAL CONTRATADO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
SUPERINTENDENTE	6.600,00	6.600,00